

REUNIÃO DA CÂMARA SUPERIOR DE JULGAMENTO DE RECURSOS DE INFRAÇÃO

ATA Nº 04/2011

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de junho de 2011, reuniu-se a Câmara Superior de Julgamento de Recursos de Infração (CSJRI), com as presenças do Sr. ANTONIO CARLOS RIBEIRO FAGUNDES, Presidente, do Sr. JOSÉ ANTONIO MARQUES RIBEIRO, Membro Titular, RAHMAN ALVES FARIAS, Membro Titular, da Sra. MARIA DE LOURDES MEDAUAR REIS RIBEIRO, Membro Titular, do Sr. WALDEK FERREIRA DE ALCÂNTARA, Membro Suplente, e do Sr. CLEITON GONÇALVES FALCÃO, Coordenador da CSJRI e secretário da reunião.

Informes do Presidente:

1. Continuam sendo aguardadas as respostas às consultas jurídicas encaminhadas ao Diretor Executivo, objeto do processo administrativo nº 0901110073019 citado na ata nº 03/2011.
2. Também foi realizada nova consulta ao Diretor Executivo, objeto do processo administrativo nº 0901110075577, a respeito da extinção do processo em virtude do pagamento antecipado da multa.

O senhor presidente iniciou a reunião com a assinatura da ata nº 03/2011, cuja leitura foi dispensada em razão do seu conteúdo ter sido enviado antecipadamente por meio eletrônico. Em seguida foi realizada a distribuição dos processos mediante sorteio realizado pelo Secretário. Foram colocados 25 processos em cinco pastas distintas, numeradas de 1 a 5, cada uma com 5 processos. A pasta 1 foi sorteada para a Sra. Maria Medauar, a Pasta 2 para o Sr. Rahman, a pasta 3 para o Sr. Waldek, a pasta 4 para o Sr. Sr. Ribeiro e a pasta 5 para Sr. Antonio Carlos. As respectivas certidões de entrega desses processos seguem anexadas a esta ata.

Foram colocadas em discussão as propostas de mudanças no regimento interno (Resolução Agerba 22/2010) para adequação ao art. 60 da Lei 12.044, o qual alterou a

formação e a representação na Câmara, para a solução dos casos de empate nas votações e ainda quanto aos prazos para arguição de impedimentos e suspeições dos membros. Acordou-se que nos casos de empate o Presidente terá o voto de qualidade, mantendo-se a possibilidade de relatoria dos processos. Foi mantido também o prazo do caput do art. 8º, já que o seu § 4º prevê que a CSJRI pode declarar a nulidade dos atos daquele membro impedido ou suspeito. Todos os membros concordaram, ainda, com a sugestão do Sr. José Ribeiro que, com fundamento no art. 156 do Código Tributário Nacional, propôs a introdução de um artigo no regimento que tratasse da hipótese de extinção do processo administrativo sancionador em razão do pagamento antecipado da multa. Outra proposta do Sr. José Ribeiro, também aprovada pelos demais membros, foi a da alteração do §2º do art. 12, para o qual foi sugerida a redistribuição do processo cujo relator substituto também venha a incorrer na hipótese de afastamento, impedimento ou suspeição. Desta forma, uma nova minuta do regimento interno será homologada na próxima reunião.

Devido à disponibilização, pela COFIN, da consulta às planilhas de controle financeiro dos anos de 2010 e 2011, decidiu-se que antes da distribuição dos processos será verificado se houve o pagamento antecipado da multa. Caso se confirme, será declarada pelo presidente a extinção do processo. Do contrário, os processos seguirão para a distribuição. Para os processos dos anos anteriores, esta verificação será feita após o julgamento.

Quanto ao planejamento das reuniões, ficou decidido que serão três reuniões mensais, nas quais haverá julgamento e demais deliberações, inclusive sobre diligências.

O Sr. Presidente declarou encerrada a reunião, agradecendo a presença de todos e determinando que fosse lavrada a presente ata, que depois de lida e achada conforme, foi assinada pelos participantes presentes e por mim que secretariei a reunião.

CLEITON GONÇALVES FALCÃO
Coordenador Administrativo da CSJRI - Secretário da Reunião da CSJRI

ANTONIO CARLOS RIBEIRO FAGUNDES,
Presidente



AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO
DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE ENERGIA,
TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES DA BAHIA



Governo do
Estado da Bahia
Secretaria de Infraestrutura

JOSÉ ANTONIO MARQUES RIBEIRO
Membro Titular da CSJRI

RAHMAN ALVES FARIAS
Membro Titular

MARIA DE LOURDES MEDAUAR REIS RIBEIRO
Membro Titular

WALDEK FERREIRA DE ALCÂNTARA
Membro Suplente